



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014028/2021**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO/AL**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, sediada na Avenida Wanderley, Nº 141, Santa Luzia, Penedo/AL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 659, de 20 de fevereiro de 2021, do Decreto Municipal nº 660, de 21 de fevereiro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 1.583, de 17 de janeiro de 2017, Decreto Federal 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Fica determinado como término do recebimento, da retirada ou da substituição de documentos via sistema até a abertura da sessão pública, às 08h59min.

Data da sessão: 27/12/2021

Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília)

Local: Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DA PLATAFORMA EDUCACIONAL GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO E FORMAÇÃO DOS PROFESSORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PENEDO PARA USO DESTA PLATAFORMA SUPRAMENCIONADA**, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

1.2. A licitação será conforme tabela constante do *Termo de Referência, ANEXO I* deste Edital,

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus *Anexos* quanto às especificações do objeto.

2. DOS REGISTROS DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam na *Ata de Registro de Preços, ANEXO II* deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento da empresa interessada em participar do pregão eletrônico, deverá ocorrer previamente na plataforma de licitações da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, mediante a apresentação de *Termo de Adesão*, devidamente assinado concordando com as cláusulas do



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Regulamento da BCN, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes do final da etapa estipulada para o cadastramento de propostas.

3.1.1. Para fins de credenciamento, o licitante deverá declarar conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital, devendo igualmente estar representado por pessoa munida de poderes suficientes para a prática dos atos necessários para sua participação no certame.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

3.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma da Bolsa Nacional de Compras (BNC) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

3.6. O licitante responde pela veracidade e pela exatidão das especificações dos bens e dos serviços ofertados, sendo responsável por quaisquer danos decorrentes da desconformidade do bem ou do serviço ofertado com as especificações contidas no Edital.

3.7. É também de responsabilidade do licitante, observar e cumprir a legislação aplicável aos negócios realizados.

4. DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1. Poderão participar deste pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular na plataforma de licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC).

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

4.2.5. Que estejam sob falência concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Como condição de participação do pregão, o licitante deverá preencher com *SIM* ou *NÃO* documento constante no *ANEXO IV* deste Edital, relativo as declarações listadas abaixo, que deverá ser anexada na plataforma de licitações da BNC, no ato do cadastro da proposta financeira, nos itens de interesse:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49;

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de *Logim de Acesso* e *Senha*.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

5.3. As *Microempresas e Empresas de Pequeno Porte* deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) *Pregoeiro (a)* e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. OFERTA - Valor unitário e total do item;

6.1.2. MARCA – Especificar o fabricante do item;

6.1.3. MODELO – Especificar o tipo do item.

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do *Termo de Referência*: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a *Contratada*.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela *Administração* por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do *Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de Alagoas*



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O *Pregoeiro* verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no *Termo de Referência*.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) *Pregoeiro (a)* e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, podendo ser prorrogáveis.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos, e havendo lances menores ou intermediários, serão prorrogados por mais 2 minutos a cada lance. Finalizando automaticamente pelo sistema quando finalizado o envio de lances.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o (a) *Pregoeiro (a)*, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o *Pregoeiro* persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo *Pregoeiro* aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.20.1. No País;

7.20.2. Por empresas brasileiras;

7.20.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o *Pregoeiro* deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.23. Após a negociação do preço, o *Pregoeiro* iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 7º e no § 7º do art. 25 do Decreto Municipal nº 659/2021.

8.2. O licitante classificado em primeiro lugar terá até 02 (duas) horas contando da solicitação do (a) *Pregoeiro (a)* no sistema, para o envio da proposta final, e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O (a) *Pregoeiro (a)* poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao (a) *Pregoeiro (a)* prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) *Pregoeiro (a)*, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) *Pregoeiro (a)*, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) *Pregoeiro (a)* examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o (a) *Pregoeiro (a)* suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

8.9. O (a) *Pregoeiro (a)* poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o (a) *Pregoeiro (a)* não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. No caso de *Empresário Individual*: *Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis*, a cargo da *Junta Comercial* da respectiva sede;

9.1.2. Em se tratando de *Microempreendedor Individual* – *MEI*: *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI*, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.3. No caso de *Sociedade Empresária* ou *Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI*: *Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social* em vigor, devidamente registrado na *Junta Comercial* da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, *Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis* onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.1.4. No caso de *Sociedade Simples*: *Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas* do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.5. No caso de *Cooperativa*: *Ata de Fundação e Estatuto Social* em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na *Junta Comercial* ou inscrito no *Registro Civil das Pessoas Jurídicas* da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.1.6. No caso de *Empresa* ou *Sociedade Estrangeira* em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.1 Prova de inscrição no *Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas* ou no *Cadastro de Pessoas Físicas*, conforme o caso;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a *Fazenda Nacional*, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela *Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)* e pela *Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)*, referente a todos os créditos tributários federais e à *Dívida Ativa da União (DAU)* por elas administrados, inclusive aqueles relativos à *Seguridade Social*, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.3. Prova de regularidade com o *Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)*;

9.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a *Justiça do Trabalho*, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do *Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho*, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.5. Prova de *Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal*, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.1. *Certidão Negativa de Falência* expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.3.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.3.2.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

9.3.2.3. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta, no caso de empresas inscritas no SUCAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.4.2 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.4.2.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.4.2.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no Edital por empresa consorciada;

9.4.2.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste Edital;

9.4.2.4. Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital, com o acréscimo de 30 (trinta) por cento, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.4.2.5 Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

9.4.2.6 Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.4.2.7 Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.4.2.8 Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.4.2.9. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente;

9.4.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.4.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o *Pregoeiro* suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (s) de menor (s) valor (s) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.10.2 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

9.11.1. Atestado de Visita Técnica:

9.11.1.1. O atestado deverá ser emitido pelo Gestor da unidade escolar de Penedo AL com as devidas assinaturas e carimbos.

9.11.1.2. A Visita Técnica deverá ser realizada por profissional indicado pela licitante interessada com condições técnicas de avaliação do local, que se responsabilizará pelo conhecimento das condições materiais de execução e deverá ser acompanhada por Funcionário indicado pela Contratante.

9.11.1.3. Caso a licitante não realize a visita técnica, deve apresentar uma declaração informando que assumirá as responsabilidades relacionadas ao desconhecimento dos locais onde serão executados os serviços.

9.11.1.4. Declarações e Certificados:

9.11.1.4.1. Da Empresa:

9.11.1.4.1.1. Declaração do Google validando que o licitante possui certificado do GOOGLE PARTNER FOR EDUCATION.

9.11.1.4.2. Da Equipe:

9.11.1.4.2.1. Conforme item 1.5.2.2 e seguintes do Termo de Referência.

;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do *Pregoeiro* no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à *Contratada*, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a *Contratada*.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus *Anexos*, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (s) decisão (s) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) *Pregoeiro (a)* verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o (a) *Pregoeiro (a)* não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três (03) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na BNC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) *Pregoeiro* (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a *Ata de Registro de Preços*, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da *Ata de Registro de Preços*, a *Administração* poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da *Ata de Registro de Preços* poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas *Atas de Registro de Preços* quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no *Termo de Referência*, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no Art. 3º da Lei Nº 8.666, de 1993.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado *Termo de Contrato* ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o *Termo de Contrato* ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do *Termo de Contrato* ou aceite do instrumento equivalente, a *Administração* poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela *Administração*.

15.3. O Aceite da *Nota de Empenho* ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida *Nota* está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93 e reconhece os direitos da *Administração* previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a *Administração* realizará consulta ao *Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU*, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no Art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no *Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU*, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo.

15.6. Na assinatura do *Contrato* ou da *Ata de Registro de Preços*, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do *Contrato* ou da *Ata de Registro de Preços*.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o *Contrato* ou a *Ata de Registro de Preços*, a *Administração*, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o *Contrato* ou a *Ata de Registro de Preços*.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca da revisão de preços registrados são as estabelecidas no *Termo de Referência* e na *Minuta da Ata de Registro de Preços*, anexo a este Edital.

16.2. As regras acerca do reajuste de preços são as estabelecidas na *Minuta do Contrato*, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no *Termo de Referência*.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da *Contratante* e da *Contratada* são as estabelecidas no *Termo de Referência*.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no *Termo de Referência*, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal Nº 659/2020, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar *Contrato* ou *Ata de Registro de Preços*;

20.1.2. Não apresentar a documentação exigida no Edital;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

20.1.5. Não manter a proposta;

20.1.6. Falhar na execução do contrato;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.8. Declarar informações falsas;

20.1.9. Cometer fraude fiscal.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a *Administração Pública* opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a *Administração Pública*, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a *Contratada* ressarcir a *Contratante* pelos prejuízos causados.

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou *Processo Administrativo de Responsabilização – PAR*.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à *Administração Pública* nacional ou estrangeira nos termos da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à *Administração Pública* resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Nº 9.784, de 1999.

20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à *Administração*, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no *Termo de Referência*.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica pela <http://bnc.org.br/>, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Wanderley, Nº 141, Santa Luzia, Penedo/AL, *Setor de Licitações*.

21.3. Caberá ao (a) *Pregoeiro (a)*, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, de acordo com o Art. 21 e Art. 23, § 3º, do Decreto Municipal Nº 659/2020.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) *Pregoeiro (a)*, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O (a) *Pregoeiro (a)* responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo *Pregoeiro*, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo *Pregoeiro*.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o *Pregoeiro* poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da *Administração*, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a *Administração* não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus *Anexos*, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na *Administração*.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/>, e também poderá ser lido no Departamento de Licitações, Secretaria Municipal de Fazenda, localizado na *Avenida Wanderley, Nº 141, Bairro Santa Luzia, Penedo/AL*, nos dias úteis, das 07h30min às 13h30min horas.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

22.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

22.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

22.12.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração.

Sara Mendonça F. Lisboa das Chagas



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Diretora do Departamento de Licitações

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como finalidade promover através do **PREGÃO ELETRÔNICO** com formação de **REGISTRO DE PREÇOS** a contratação de empresa especializada para realização de atividades pedagógicas da plataforma educacional Google Workspace for Education, objetivando a implantação e formação dos professores das unidades escolares da Secretaria de Educação do Município de Penedo para o uso desta plataforma supramencionada.

2. JUSTIFICATIVA

Com a implantação de programas e práticas tecnológicas nas escolas da Secretaria de Educação do Município de Penedo, há necessidade de se garantir práticas docentes diversificadas para todos os atores educacionais, integrando o currículo, focando os diversos saberes dos componentes curriculares, favorecendo o desenvolvimento de aprendizagens, o protagonismo juvenil, a autoria e autonomia dos educadores e dos estudantes, pois assim, teremos como resultados ações impactantes na educação.

A relevância e a repercussão das escolas é um dos eixos norteadores para definição das implementações de ações inovadoras na gestão pedagógica. Ter compromisso com o direito de aprender dos estudantes também se respalda em adoção de novas metodologias, estratégias, práticas e ações educacionais que atendam a era do mundo digital.

O uso de ferramentas tecnológicas auxiliará os estudantes a ampliarem sua capacidade cognitiva, suas proficiências nas diversas áreas do conhecimento para que sejam capazes de desenvolver suas capacidades investigativas, através de levantamento de hipóteses, de exercícios reflexivos, fazendo a transposição para sua vivência escolar e seu cotidiano na comunidade em que o mesmo esteja inserido.

As tecnologias educacionais contribuem para o desenvolvimento de práticas docentes, no contexto das novas metodologias, impactando positivamente nas aprendizagens dos estudantes, favorecendo a ampliação das proficiências em todas as áreas de conhecimento, ajudando na formação integral das crianças, dos jovens e dos adolescentes atendidos nas escolas da rede.

Com a disponibilização dessas novas tecnologias educacionais, aliadas aos conceitos pedagógicos e às tendências do uso de metodologias ativas, sala de aula invertida e ensino híbrido, objetivamos proporcionar aos estudantes e aos professores das escolas da Secretaria de Educação do Município de Penedo um maior aprofundamento teórico e prático das novas tecnologias educacionais, ampliando os horizontes para uma aprendizagem significativa.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Acreditamos que através da implantação dessa proposta de trabalho poderemos formar, empoderar, preparar e acompanhar os profissionais das unidades de ensino para a implementação da plataforma educacional Google Workspace for Education, visto que as configurações, parametrização e preparo do ambiente servirão para estimular a criatividade docente, ampliando as práticas pedagógicas e potencializando estratégias para dentro e fora da sala de aula com a utilização dos aplicativos inovadores da Plataforma do Google for Education.

O uso desses serviços tecnológicos será para 29 Escolas da Secretaria de Educação do Município de Penedo/AL.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$) MÉDIO	PREÇO TOTAL (R\$) MÉDIO
1	Serviço de suporte técnico, planejamento, implementação e acompanhamento do ambiente da plataforma educacional Google Workspace for Education com capacitação pedagógica para todos os professores nas soluções educacionais da plataforma educacional Google Workspace for Education e capacitação técnica para equipe administrativa nas ferramentas de administração do ambiente da plataforma educacional Google Workspace for Education, bem como desenvolvimento de sistema de gestão educacional para comunicação e notificações.	Escolas	29		

3.1. O detalhamento das especificações referente a forma como será a prestação dos serviços deste item acima encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. SERVIÇOS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- Treinamento pedagógico, acompanhamento e suporte técnico para as ferramentas **DA PLATAFORMA GOOGLE GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION**

5.1. Especificações do objeto

5.1.1. Contratação de empresa especializada e certificada na plataforma **GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION**, para atuação nos seguintes serviços:

5.1.1.1. Revisão e aplicação das melhores práticas do domínio educacional da Secretaria de Educação do Município de Penedo na plataforma Google Workspace for Education;

5.1.1.2. Capacitação docente para professores e técnica para corpo administrativo da Secretaria de Educação do Município de Penedo, das escolas contempladas neste Termo de Referência;

5.1.1.3. Suporte técnico da plataforma Google Workspace for Education; por um período de 12 (doze) meses;

1. Para a formação docente, a empresa deverá dispor na equipe de profissionais com as certificações do Exame Google Certified Educator Level 1 (básico), Google Certified Educator Level 2 (avançado) e Google Certified Trainer (instrutor).

5.1.3. Para a formação técnica, a empresa deverá dispor na equipe de profissionais com a certificação “Google Workspace Deployment Services Credential”.

6. CAPACITAÇÕES TÉCNICAS E PEDAGÓGICAS

6.1. A metodologia deve ser para que a equipe técnica, professores e gestores educacionais consigam dinamizar as aulas por meio da por meio do pacote de ferramentas Google Workspace for Education, principalmente do Google Sala de Aula (Google Classroom), de forma que conheçam as ferramentas e aplicativos na sua totalidade, bem como sua melhor aplicação pedagógica;

6.2. Deverá ser contemplado uma capacitação para a área de tecnologia com foco em melhoria no atendimento de demandas acadêmicas.

6.3. Capacitação Pedagógica, a CONTRATADA deve apresentar em sua proposta o detalhamento das ações referentes a capacitação englobando no mínimo os seguintes aspectos:

6.3.1. Serão realizadas formações iniciais online, com carga horária horária de 6h e posteriormente dois encontros presenciais de oito horas cada para cada turma de professores das escolas em que será implementado esse projeto, conforme se encontra neste Termo de Referência.

6.3.2. A programação detalhada e estrutura dos encontros deverão ser apresentados previamente para avaliação e validação da Secretaria de Educação do Município de Penedo, com vistas a melhor adequação às necessidades pedagógicas. Entre os encontros presenciais nossos professores capacitados devem ter acompanhamento para atividades online e estrutura para tirar dúvidas com resposta de no máximo em 48h, deve ser disponibilizado estrutura de dicas por e-mail e vídeos auxiliando o processo de aprendizagem;

6.3.3. A CONTRATADA deverá prover o acompanhamento dos professores e gestores educacionais pelo período de vigência do contrato, provendo informações e respostas em no máximo 48h. O acompanhamento dos professores e gestores deve ser feito por profissionais da empresa contratada que possuam, no mínimo, a certificação de Google Certified Educator Level 1.

6.3.4. A capacitação deve ter ênfase no uso da sala de aula para aprimorar as práticas pedagógicas com uso da tecnologia. O conteúdo deve apresentar a utilização em contexto educacional do pacote de ferramentas Google for Education, com ênfase sobre o Google Drive,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Google Documentos, Google Formulários, Google Apresentações, Google Planilhas, Google Sala de Aula (Google Classroom), Google Meet, Gmail, Google Agenda, Google Sites, Youtube e Google Keep.

6.3.5. Os professores das escolas selecionadas devem ser capacitados em turmas; ser ministrado por profissionais certificados, conforme descrito no item 5.1.2.; deverá ser oferecido certificado de participação para todos, emitido por empresa credenciada e assinado por profissional, vinculado à CONTRATADA, certificado conforme descrito no item 5.1.2., devidamente comprovado.

6.4. Capacitação Técnica, a CONTRATADA deve apresentar em sua proposta o detalhamento das ações referentes a capacitação englobando no mínimo os seguintes aspectos:

6.4.1. Um encontro online ou presencial, de oito horas, onde deve ser repassado o conhecimento das ferramentas de administração do domínio e console de gerenciamento para controle dos Dispositivos Móveis;

6.4.2. Entre os encontros presenciais nossos técnicos capacitados devem ter acompanhamento para atividades online e estrutura para tirar dúvidas em horário comercial, 5x8, e dias úteis da semana;

6.4.3. Após o período de capacitação a CONTRATADA deverá prover o suporte técnico pelo período de vigência do contrato;

6.4.4. A capacitação deve ser para administração e gerenciamento do Google Workspace for Education e aplicativos Google For Education;

6.4.6. Ser ministrada por profissionais com certificação emitida pelo Google;

6.4.7. Deverá ser oferecido certificado de participação para todos, emitido por empresa credenciada e assinado por profissional, vinculado à CONTRATADA, com certificação nos conteúdos propostos, devidamente comprovado.

7. DA SEGURANÇA

7.1. A CONTRATADA se comprometerá a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas durante a vigência do contrato;

7.2. A CONTRATADA se obriga a manter sigilo sobre as informações do CONTRATANTE em decorrência dos serviços prestados, não as divulgando de qualquer forma, sob qualquer pretexto;

7.3. Toda informação, incluindo dentre outras, todas e quaisquer informações orais e escritas, reveladas, transmitidas e/ou divulgadas a CONTRATADA, serão consideradas confidenciais, restritas e de propriedade da CONTRATANTE;

8. REQUISITOS DE NÍVEIS DE SERVIÇO

8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento de suporte técnico. A central de atendimento deve estar disponível em horário comercial em dias úteis devendo disponibilizar:

8.1.1. Suporte telefônico ou via ferramenta online;

8.2. Para os casos onde não for possível suporte técnico remoto, o atendimento deverá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, sendo os custos de alimentação, deslocamento e hospedagem por conta da CONTRATADA;

8.2.1. A CONTRATADA deverá prestar o serviço de suporte técnico e manutenção durante a vigência do contrato para a resolução de INCIDENTES, PROBLEMAS e Esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização da solução.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

8.3. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção e atualização de *softwares* das ferramentas Google for Education e Google Workspace, quando houver atualizações disponíveis pelo Google;

8.4. Para todos os acionamentos do CONTRATANTE para a CONTRATADA, deverá ser gerado um chamado por meio da central de atendimento, que servirão como referência para consultas futuras e gerenciamento do contrato de serviços. Os chamados devem ser atendidos no prazo máximo de 48 horas.

9. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços da empresa contratante serão vivenciados nas unidades escolares de tempo integral, abaixo relacionadas:

ESCOLAS	ENDEREÇO
CRECHE ESC. MUN. MENINO JESUS	Rua do Flamengo, S/N - Santa Luzia
CRECHE ESC. DENILMA BULHÕES	Conj. São José - Dom Constantino
CRECHE ESC. VOVÓ JUDITH	Praça Clementino do Monte, S/N - Centro
CRECHE ESC. LÚCIA NOGUEIRA	Rua Belo Horizonte, S/N – Bairro Raimundo Marinho
CRECHE ESC. MUN. ROSETE ANDRADE	Vila Primavera, S/N, Senhor do Bomfim
EMEB IRMÃ JOLENTA	Rua Santo Antonio - Bairro Sr. do Bomfim
EMEB SANTA LUZIA	Avenida Wanderley, S/N - Santa Luzia
EMEB ROTARY	Av. São Paulo, S/N Bairro Nossa Sra. De Fátima
EMEB BARÃO DE PENEDO	Av.
EMEB DOM CONSTANTINO LUERS	Vila Primavera, S/N, Centro Penedo/AL
EMEB JOSEF BERGMANN	Trav. Eng. Joaquim Gonçalves Vila Santa Clara - Bairro Sr. Bomfim
EMEB MANOEL TAVARES	Rua Manoel Tavares, S/N- Santa Cecilia
EMEB PROFª HELENA DE O. DE CARVALHO	Rua Ponta Mufina, S/N - Cohab
EMEB VER. JOSÉ DA COSTA MANGABEIRA	Conj. Madre Esp. Santo S/N - D. Constantino
EMEB VER. MANOEL SOARES DE MELO	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

	Av. Floriano Rosa S/N - Vila Matias
EMEB PROF. WILTON L. LUCENA	Rua Belo Horizonte, S/N – Bairro Raimundo Marinho
EMEB PROFº DOUGLAS APRATTO TENÓRIO	Rua Brasília, S/N, Bairro Santo Antônio
EMEB. HANNA BERTHOLET	Povoado Santa Margarida
EMEB ISABEL CRISTINA ALVES TOLEDO	Povoado Itaporanga
EMEB SANTA CÂNDIDA	Povoado Palmeira Alta
EMEB SÃO JOÃO BATISTA	Povoado Prosperidade
EMEB ANTÔNIO CÂNDIDO TOLEDO	Povoado Peixoto
EMEB JOÃO XXIII	Povoado Cooperativa I
EMEB Mª DA GLÓRIA PIMENTEIRA	Povoado Ponta Mofina
EMEB PAULO VI	Povoado Cooperativa II
EMEB PROFº IRÊNIO ARAÚJO	Povoado Marituba do Peixe
EMEB CÔN. TEOTÔNIO RIBEIRO	Povoado Murici
EMEB PROFº ARLINDO FERREIRA DE MORAES	Povoado Campo Redondo
EMEB SANTO ANTONIO	Povoado Tabuleiro dos Negros

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

10.1 A licitante deverá apresentar atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em quantidades, características e prazos compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência, previstos no art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e avaliação do contrato de prestação de serviços referidos neste Edital será objeto de controle pelo servidor Lenilton de França Júnior, matrícula nº 14.988, em cumprimento ao disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, para exercer as atribuições previstas na mesma Lei.

11.2. A fiscalização, exercida no interesse da Unidade Contratante, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou dos seus agentes e prepostos.

11.3. Qualquer exigência da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Edital e seus Anexos e no Contrato, deverá ser imediatamente atendida pela Contratada.

11.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

11.5. Incumbe à fiscalização verificar se o serviço foi prestado de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

11.6. Estando o serviço prestado em conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, os documentos correspondentes de cobrança deverão ser examinados e atestados pela fiscalização e enviados ao setor financeiro da Unidade Contratante para o pagamento.

11.7. No caso de recusa da fiscalização em atestar a nota fiscal/fatura, relativa à prestação do serviço, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas pelo fiscal, para adoção das providências no artigo 69 da lei nº 8.666/1993, no que couber.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá:

- 12.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 12.5. Executar os serviços obedecendo às instruções da Fiscalização do Contrato, que deverão ser imediatamente acatadas. No caso de apontamento de falhas, a Contratada deverá tomar as providências necessárias à correção.
- 12.6. Designar, formalmente, preposto para representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE;
- 12.7. Providenciar, junto às autoridades competentes, a obtenção de licença, autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso, bem como qualquer documento necessário ao lícito desempenho das atividades objeto do Contrato;
- 12.8. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 12.9. Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 12.10. Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- 12.11. Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva intimação, após a devida comprovação, garantida previamente ampla defesa e contraditório, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;
- 12.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE deverá:

- a. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- b. Solicitar à contratada, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, a disponibilização do serviço mediante Ordem de Serviço;
- c. Fornecer informações e todos os elementos necessários à execução dos serviços constantes do objeto deste Termo de Referência;
- d. Designar servidor competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar as notas fiscais/faturas, e documentar as ocorrências havidas;
- e. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; e
- f. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- h. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

13.2. Incumbe ao Fiscal do Contrato:

- a. Solicitar à CONTRATADA e seu preposto, todas as providências necessárias à boa prestação dos serviços;
- b. Emitir pareceres nos atos da Contratante relativos à execução do Contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações e desempenhando outras atribuições necessárias ao bom exercício de suas funções;
- c. Fiscalizar a prestação dos serviços.
- d. Atestar as notas fiscais/faturas apresentadas pela CONTRATADA e enviá-las ao Setor Financeiro da Unidade Contratante, para pagamento, quando for o caso.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. CRITÉRIOS DE CONTROLE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

15.1.O objeto descrito neste Projeto Básico/Termo de Referência será avaliado considerando-se o cumprimento dos prazos e especificações descritos, e ainda:

- a) A prestação dos serviços pela Contratada, obedecendo ao estabelecido no instrumento convocatório, no contrato e em seus eventuais aditamentos, bem como disposições legais regulamentares pertinentes;
- b) A completa execução dos serviços, assumindo todos os ônus e responsabilidades necessárias;
- c) A existência e atuação de preposto da Contratada, a quem a Contratante possa recorrer, a qualquer tempo, com missão de garantir o bom andamento dos serviços e a correção de faltas ou falhas eventualmente detectadas.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria de Educação do Município de Penedo, para exercício de 2020, na classificação abaixo:

Unidade Gestora:

Código Reduzido:

Unidade Orçamentária:

Função:

Subfunção:

Programa:

Projeto/Atividade (AÇÃO):

Elemento:

Fonte:

17. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

FASES	PORCENTAGEM DO PAGAMENTO
Fase 1: Planejamento e Implementação	30%
Fase 2: Formação	40%
Fase 3: Suporte e Acompanhamento	20%
Fase 4: Finalização	10%

18. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os preços ajustados para a execução do objeto deste Termo de Referência serão fixos e irrevogáveis.

18.2 O pagamento será efetuado de acordo com cronograma de pagamentos mensais com base na entrega do relatório das atividades, indicando o detalhamento das atividades e seus resultados, em



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

consonância com o cronograma de desembolso financeiro, contido no item 18.1., deste Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo fiscal competente designado pela Secretaria de Educação, observando: A nota fiscal somente será aceita se ela estiver discriminando detalhadamente o material, devendo ainda estar acompanhada dos seguintes documentos: certidão negativa da Previdência Social; certificado de regularidade de FGTS; certidão negativa de tributos municipais, estaduais e federais;

- a) A nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- b) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;
- c) O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da CONTRATADA, que indicará a instituição financeira.

18.3 Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei n.º 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

18.4 No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata *tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

18.5. A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompida no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pelo Fornecedor.

18.6 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

18.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde}$$

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18.8 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

19. DO REAJUSTE

19.1 O preço do contrato somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), de acordo com a Lei n.º 12.525/2003.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- 19.2. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.
- 19.3. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.
- 19.4. O valor mensal do contrato será fixo e irrevogável por 12 (doze) meses da data da proposta, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95, ressalvado o disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 19.5. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da proposta de preços, poderá ser concedido reajuste no preço do serviço, baseado no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P0 \{ (I1/I0) - 1 \}$$

Onde:

R = Valor do Reajuste

P0 = Valor do preço básico a ser reajustado

I1 = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de reajuste.

I0 = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, da Fundação Getúlio Vargas, relativo à data base da proposta.

- 19.6. Na hipótese de não ser ainda conhecido o I_1 , deve-se utilizar o último índice conhecido, devendo a complementação ou ressarcimento ocorrer em mediação posterior.

20. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria de Educação do Município de Penedo, para exercício de 2021, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: Secretaria de Educação do Município de Penedo

Código Reduzido: Unidade Orçamentária: Função: Subfunção:

Programa: Projeto/ Atividade (Ação): Elemento: Fonte:

21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, em observância aos créditos orçamentários, devendo ser complementado no exercício financeiro subsequente para conclusão do prazo, com a possibilidade de ser renovado por igual período.

22. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

O prazo para assinatura do contrato deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A fiscalização do objeto será exercida pela Secretaria de Educação do Município de Penedo, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

23.2. À Secretaria de Educação do Município de Penedo é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

23.3. A supervisão por parte da Secretaria de Educação do Município de Penedo, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

24. DAS PENALIDADES

As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/2010 e às especificações de sanções constantes no Decreto Federal n. 26.851/2006, no que for cabível.

25. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cidade de Penedo para discussões de litígios decorrentes do objeto deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se julgue.

26. ANEXOS

Integram o presente Termo de Referência o seguinte anexo:

- a) Anexo I – DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA PLATAFORMA Google Workspace FOR EDUCATION;
- b) Anexo II - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS.

ANEXO I – DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA PLATAFORMA GOOGLW WORKSPACE FOR EDUCATION

Item 01 - SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DO AMBIENTE GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION

1.1 A plataforma educacional será provida por meio de serviço de computação em nuvem (cloud computing) baseada na solução Google Workspace for Education. Os itens que fazem parte da solução integrada de colaboração e comunicação seguem listados abaixo:

- Correio eletrônico (e-mail ilimitado para todos alunos, professores e pessoal administrativo)
- Mensagens Instantâneas de áudio e vídeo conferência
- Criação de Documentos, Apresentações, Planilhas e Formulários
- Salas de Aula Virtuais
- Agenda de Compromissos e Contatos
- Administração de Dispositivos Móveis
- Criação de Portais/Sites
- Armazenamento de arquivos nas Nuvens ilimitado
- Disponibilização e transmissão de vídeos na Nuvem



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1.2 ETAPA 1 - Planejamento e implementação da Plataforma Google Workspace for Education

A implementação deverá ocorrer em 3 fases, sendo que o cronograma será ajustado de maneira a atender da melhor forma possível o interesse da Secretaria de Educação do Município de Penedo .

1.2.1 Primeira Fase

Preparação do ambiente para migração e coleta de dados para dimensionamento do projeto;
Criação, ajuste e implantação do projeto de ativação do Google Workspace for Education;
Auxílio na contratação de domínio personalizado para habilitação do painel e criação dos e-mails (caso não tenha) ;
Configuração e ajuste de DNS do seu domínio personalizado;
Ativação e configuração dos serviços do Google Workspace;
Definição dos níveis de permissão e segurança;
Carga inicial de grupos, usuários e políticas personalizadas, ou estratégia de sincronia com AD/LDAP/CSV;
Planejamento das práticas de segurança e compartilhamento dos grupos;
Validação da configuração de plataforma de equipamentos com sistemas Google;
Parametrização de utilização de Navegadores e políticas de segurança.

1.2.2 Segunda Fase

Auxiliar os adotantes pioneiros quanto ao uso da solução;
Implementar os emails dos adotantes pioneiros na solução;
Validar o desempenho de rede e cálculo de capacidade de infraestrutura (validação da rede e equipamentos) ;
Desenhar a montagem da arquitetura de uso (não está incluso o serviço de configuração de ativos de rede, apenas a análise e as indicações de ações corretivas) ;
Configurar e criar os processos de utilização de equipamentos para ambiente educacional com sistemas operacionais Google.

1.2.3 Terceira Fase

Ponto único de contato para a equipe de gestão ou TI local para esclarecimentos de dúvidas técnicas e operacionais básicas;
Atendimento online remoto;
Comunicação e validação de novas características e funções;
Monitoração de uso e capacidade dos serviços;
Criação e configuração de novos usuários;
Exclusão e auxílio na retenção dos dados de usuários desativados.

1.3 Suporte Técnico

O Suporte Técnico Deverá Atender aos Seguintes Requisitos

- Correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização da solução ofertada para a área técnica
- Os serviços serão solicitados pela equipe técnica da Contratante mediante abertura de chamado junto à contratada por email ou abertura pelo portal de atendimento, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (5x8 – de segunda a sexta, no horário comercial de 8h às 17h).
- Conforme as necessidades da Contratante, os atendimentos poderão ser remotos (via Internet, telefone ou email).
- Os chamados serão classificados nas seguintes categorias de prioridade.
Baixa: Ocorrências que não interfiram na disponibilidade ou performance dos serviços.
Normal: Ocorrências que prejudiquem os serviços sem interrompê-los.
Alta: Ocorrências que caracterizem a indisponibilidade dos serviços.
- O serviço de suporte técnico pós implantação terá vigência de 12(doze) meses a contar da contratação dos serviços.
- Na abertura do chamado serão definidas a categoria de prioridade (baixa, normal e alta).
- Os prazos para atendimento dos chamados deverão seguir o quadro abaixo.

Prioridade Baixa	8 horas
-------------------------	---------



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Prioridade Normal	4 horas
Prioridade Alta	2 horas

- O Suporte deverá incluir gerenciamento da solução ofertada como criação de usuários, configuração de segurança, configurações gerais do painel de controle e mais os itens abaixo:

Novidades da Plataforma Google Workspace para educação

Canais de Atendimento: Email, Portal.

Cobertura de Chamado: Cobertura 8 x 5 – de segunda a sexta, no horário comercial de 8h às 17h.

1.4 Cronograma de Execução

SERVIÇOS	MESES											
	0	0	0	0	0	1	1	1	1	1	2	2
	1	3	5	7	9	1	3	5	7	9	1	3
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0	0	0	0	1	1	1	1	1	2	2	2
	2	4	6	8	0	2	4	6	8	0	2	4
Planejamento e implementação da Plataforma Google Workspace para a Educação												
Formação para equipe técnica												
Formação para equipe de professores e administrativos												
Suporte Técnico e Acompanhamento												
Disponibilização dos Tutoriais Online												

1.5. EXIGÊNCIA COMPLEMENTAR:

1.5.1 Atestado de Visita Técnica

A Licitante deverá apresentar Atestado de Vistoria Técnica de que esta, mediante seu representante, visitou os locais onde serão executados os serviços que irão atender e conhecer o ambiente das escolas contempladas, com as devidas assinaturas e carimbos do gestor da unidade escolar. Caso a licitante não realize a vistoria técnica, deve apresentar uma declaração informando que assumirá as responsabilidades relacionadas ao desconhecimento dos locais onde serão executados os serviços.

1.5.2 Declarações e Certificados

1.5.2.1 Da Empresa:

1.5.2.1.1 Declaração do GOOGLE validando que o licitante possui certificado de GOOGLE PARTNER FOR EDUCATION.

1.5.2.2 Da Equipe:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Tendo em vista que o projeto será implementado nas escolas selecionadas da Rede, a empresa deve garantir o gerenciamento do projeto (em todas as fases), com a sua equipe técnica sendo devidamente certificada pelo Google, devendo apresentar, no mínimo:

- 1.5.2.2.1. 06 (seis) profissionais certificados em Google Educator Nível 1, vinculados ao Domínio da Licitante.
- 1.5.2.2.2. 03 (Três) profissionais certificados em Google Educator Nível 2, vinculados ao Domínio da Licitante.
- 1.5.2.2.3 01 (Um) profissional certificado em Google Trainer vinculado ao Domínio da Licitante.

1.6 CAPACITAÇÃO NAS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS DO AMBIENTE Google Workspace PARA EDUCAÇÃO

1.6.1 ETAPA 2 - Formação para equipe de professores replicadores

1.6.1.1 – Professores

Esse processo se dará em uma primeira formação presencial de 16h dividida em 02 (dois) encontros com 8 (oitos) horas de duração cada, em turmas de, no máximo, 50 participantes, e a segunda formação presencial, 6 meses após a primeira, para os professores das escolas selecionadas da Rede Estadual de Ensino.

- Processos de Integração Tecnológica nas escolas por meio de modelos teóricos.
- Modelos de Integração Tecnológica: SAMR, TIM e TPACK.
- Diagnóstico e Integração Tecnológica por meio do modelo SAMR.
- Implantação e Acompanhamento da Integração Tecnológica no ambiente escolar.
- Introdução ao Google Workspace para educação
- Conceitos Básicos de Gmail e aplicação no processo de Ensino Aprendizagem.
- Organização de eventos pedagógicos utilizando múltiplas agendas compartilhadas.
- Gerenciamento de Turmas de Alunos utilizando o Google Groups para programação, produção e distribuição de conteúdo pedagógicos.
- Cloud Computing nas atividades docentes e segurança de dados.
- Recursos do Google Drive na produção e distribuição de atividades colaborativas.
- Construção de conhecimento colaborativo colocando o aluno como protagonista
- Avaliação processual de atividades por meio de logs.
- Avaliações, atividades e pesquisas usando o Google Forms.
- Apresentações colaborativas e aplicação em sala de aula.
- Metodologia de aplicação gestão de turmas e acompanhamento pedagógico.
- A turma deverá contemplar a participação de até 50 funcionários da Contratante.

1.6.1.2 – Equipe Técnica

Esse processo se dará em uma primeira formação presencial de 8h, em 01 (uma) turma, e a segunda formação, 6 meses após a primeira, para administradores da equipe técnica da Secretaria de Educação.

- Objetiva a transmissão dos conhecimentos necessários para que a equipe técnica da Secretaria de Educação suporte o funcionamento da solução.
- O treinamento deverá ser realizado por meio de workshop com um encontro presencial com carga horária de 8 (oito) horas, e deverá abordar as informações necessárias à gerência, administração, auditoria e suporte interno da solução.
- A turma deverá contemplar a participação dos administradores da equipe técnica da Contratante.

1.6.2 - Plataforma EAD para todos os professores e alunos:

1.6.2.1 Vídeos Tutoriais de Uso das ferramentas



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Disponibilizar Vídeos Tutoriais atendendo obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

1. Vídeo-aulas de treinamento das melhores práticas de uso das ferramentas para planejamento de aula
2. Vídeo-aulas de treinamento das melhores práticas de uso das ferramentas em sala de aula
3. Vídeo-aulas de treinamento das melhores práticas de uso das ferramentas para estudo entre alunos
4. Vídeo-aulas de treinamento das melhores práticas de uso das ferramentas para a administração da escola
5. Legendas das narrações em português.
6. Atualização dos vídeos tutoriais conforme evolução da plataforma.
7. Disponibilizar para todos os professores da rede de ensino.

1.6.2.2 Plataforma de Ensino à Distância (EaD)

A Plataforma de Ensino à Distância que se refere este item deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

1. Sistema de emissão de certificados não oficial de conclusão de cursos.
2. Sistema de avaliações com correção automática
3. Plataforma com Gamificação integrada.
4. Relatórios segmentados por curso para coordenadores pedagógicos acompanharem a evolução dos alunos.
5. Painel do aluno para acompanhamento de atividades e evolução nos cursos.
6. Plataforma para inserção de novos cursos criados pela Contratante.

1.6.2.3 Certificação da Plataforma Google Workspace para Educação (emitida pela contratada).

Certificação da Plataforma Google Workspace para educação que se refere a este item deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

1. Vídeo-aulas com o conteúdo requerido na avaliação da certificação
2. Plano de Estudo de guia para o aluno
3. Envio do conteúdo por e-mail conforme plano de estudo
4. Acesso do conteúdo através de aplicativos Android e iOS
5. Sistema de simulação com correção automática informando a questão errada
6. Painel do aluno para acompanhar suas atividades e evolução nos cursos.
7. Disponibilizar plataforma de certificação para inserção de novos cursos criados pela Contratante.

1.6.3 - Desenvolvimento de ferramenta e aplicativo para sistema de gestão educacional para comunicação e notificações

Desenvolvimento de Plataforma de conexão entre a escola, os alunos e os pais, que permite o envio de notificações, o acompanhamento diário das atividades dos alunos, o conteúdo abordado em aula e as notícias da escola como eventos, avisos e notificações.

1. Criação de aplicativo da escola nas lojas (Play Store e App Store).
2. Controle diário de presença de alunos.
3. Postagem de agenda diária com conteúdos abordados no dia.
4. Postagem de notícias.
5. Possibilidade de cadastro de pais para acompanhamento das notícias e agendas do filho.
6. Ouvidoria para contato entre usuário do App e a escola.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$) MÉDIO	PREÇO TOTAL (R\$) MÉDIO
1	Serviço de suporte técnico, planejamento, implementação e acompanhamento do ambiente da plataforma educacional Google Workspace for Education com capacitação pedagógica para professores nas soluções educacionais da plataforma educacional Google Workspace for Education e capacitação técnica para equipe administrativa nas ferramentas de administração do ambiente da plataforma educacional Google Workspace for Education, bem como desenvolvimento de sistema de gestão educacional para comunicação e notificações.	Escola	X		
TOTAL GERAL:					R\$



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP. Nº XX/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014028/2021

Aos xx dias de xxxxxxxxxxxx do ano de 2021, a Prefeitura Municipal de Penedo/AL, inscrita sob o número de CNPJ/MF. xxxxxxxxxxxx/xxxx-xx, localizada na Avenida Wanderley, Nº 141, Santa Luzia, Penedo/AL, CEP. 57.200-000, neste ato representado pela sua autoridade competente, o Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito sob o número de Registro Geral (RG) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e sob o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos das Leis Nº(s) 8.666/93 e 10.520/02, dos Decretos Nº(s) 7.892/13 e 10.024/20 e das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº XX/2020, RESOLVE registrar preços para futura aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, constantes no edital do referido pregão, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita sob o número de CNPJ/MF. xxxxxxxxxxxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Nº xxx, bairro, cidade/estado, CEP. xxxxx-xxx, classificada com o respectivo item e preço, conforme determinado no *Item 02* deste documento, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito sob o número de Registro Geral (RG) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e sob o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATADA.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº XX/2021 e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta final do FORNECEDOR REGISTRADO.

01. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para é Registro de Preços para escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DA PLATAFORMA EDUCACIONAL GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO E FORMAÇÃO DOS PROFESSORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PENEDO PARA USO DESTA PLATAFORMA SUPRAMENCIONADA**, conforme o *Termo de Referência (Anexo I)* do edital do Pregão Eletrônico Nº XX/2021, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. De acordo com a adjudicação no site www.bnc.org.br da *Bolsa Nacional de Compras (BNC)*, segue abaixo o(s) Item (s) e quantidade (s), arrematado(s) pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ITEM XX -
DESCRIÇÃO:
UNIDADE DE MEDIDA:
QUANTIDADE:
VALOR UNITÁRIO:
VALOR TOTAL:

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A Ata de Registro de Preços à partir da sua publicação, será utilizada pela Prefeitura Municipal de Penedo/AL, que atuará como Órgão Gerenciador.

04. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses à partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

05. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, à fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado, será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta *Ata de Registro de Preços*, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da *Ata de Registro de Preços*;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela *Administração*, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *Itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

06. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A entrega e recebimento do objeto deverá obedecer as especificações do *Item 05 e 06* do *Termo de Referência*.

07. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por *Comissão Representante* designado pela *Contratante*.

7.2. Nos termos do Art. 67 Lei Nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

08. DO PAGAMENTO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

8.1. O pagamento para a execução do objeto deverá obedecer as especificações do **Item 18** do *Termo de Referência*.

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da *Contratante* e *Contratada* deverão obedecer as especificações do **Itens 12 e 13** do *Termo de Referência*.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As *Sanções Administrativas* estão previstas no **Item 24** do *Termo de Referência*.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à *Contratada*:

11.1.1. Caucionar ou utilizar esta *Ata de Registro de Preços* para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 - *Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei Nº 8.666, de 1993.

14. DO FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução desta *Ata de Registro de Preços* será o da Seção Judiciária da Comarca de Penedo/AL.

O *Termo de Referência* do Pregão Eletrônico Nº xx/2021, segue em anexo como parte integrante deste documento, haja vista que algumas cláusulas o referenciam.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente *Ata de Registro de Preços* foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

LUIZ ALBERTO NOGUEIRA MOREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO III - TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº XX/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0014028/2021

Aos xx dias de xxxxxxxxxxxx do ano de 2021, a Prefeitura Municipal de Penedo/AL, inscrita sob o número de CNPJ/MF. xxxxxxxxxxxx/xxxx-xx, localizada na Avenida Wanderley, Nº 141, Santa Luzia, Penedo/AL, CEP. 57.200-000, neste ato representado pela sua autoridade competente, o Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito sob o número de Registro Geral (RG) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e sob o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos das Leis Nº(s) 8.666/93 e 10.520/02, do Decreto Nº 10.024/20 e das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº XX/2021, RESOLVE celebrar o presente Termo de Contrato, para aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, constantes no edital do referido pregão, que passam a fazer parte deste Contrato, tendo sido a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita sob o número de CNPJ/MF. xxxxxxxxxxxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Nº xxx, bairro, cidade/estado, CEP. xxxxx-xxx, classificada com o respectivo item e preço, conforme determinado no *Item 02* deste documento, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito sob o número de Registro Geral (RG) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e sob o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designado CONTRATADO.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº XX/2021 e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do fornecedor registrado.

01. DO OBJETO

1.1. O presente *Termo de Contrato* tem por objeto o Registro de Preços para escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DA PLATAFORMA EDUCACIONAL GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO E FORMAÇÃO DOS PROFESSORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PENEDO PARA USO DESTA PLATAFORMA SUPRAMENCIONADA,,** conforme o *Termo de Referência (Anexo I)* do edital do Pregão Eletrônico Nº XX/2021, parte integrante deste contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. De acordo com a adjudicação no site www.bnc.org.br da *Bolsa Nacional de Compras (BNC)*, segue abaixo o(s) Item (s) e quantidade (s) arrematado (s) pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado:

ITEM XX -
DESCRIÇÃO:
UNIDADE DE MEDIDA:
MARCA:
QUANTIDADE:



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

VALOR UNITÁRIO:
VALOR GLOBAL:

2.2. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.3. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O *Termo de Contrato* à partir da sua publicação, será utilizada pela Prefeitura Municipal de Penedo/AL, que atuará como Órgão Gerenciador.

04. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência deste *Termo de Contrato* tem início na data de xx/xx/2021 e encerramento em xx/xx/2021, prorrogável na forma do Art. 57, §1º, da Lei N° 8.666, de 1993.

05. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento municipal para o exercício de 2020, conforme indicação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade	xx.xx.xx – xx
Função	xx – xxxxxxxx
Proj. / Ativ.:	x.xxx – xx
Elemento	x.x.x.x.xx.xx.xx – xx
Fonte	xxx – xx

06. REAJUSTES E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei N° 8.666, de 1993.

6.3. A *Contratada* é obrigada a aceitar na mesma condição contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei N° 8.666, de 1993.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no *Termo de Referência*.

07. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A entrega e recebimento do objeto deverão obedecer as especificações do **Item 9** do *Termo de Referência*.

08. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por *Comissão/Representante* designado pela *Contratante*.

8.2. Nos termos do Art. 67 Lei Nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

09. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento para a execução do objeto deverá obedecer as especificações do **Item 18** do *Termo de Referência*.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. As obrigações da *Contratante* e *Contratada* deverão obedecer as especificações dos **Itens 12 e 13** do *Termo de Referência*.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As *Sanções Administrativas* estão previstas no **Item 24** do *Termo de Referência*.

12. DA RESCISÃO

12.1. O presente *Termo de Contrato* poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da *Contratada* com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da *Administração* à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à *Contratada* o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A *Contratada* reconhece os direitos da *Contratante* em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

12.5. O *Termo de Rescisão* será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à *Contratada*:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este *Termo de Contrato* para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 - *Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei Nº 8.666, de 1993.

15. DO FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste *Termo de Contrato* será o da Seção Judiciária da Comarca de Penedo/AL.

16. DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF

ENDEREÇO:

TELEFONES:

E-MAIL:

CONTATO (SETOR DE COMPRAS):

DADOS BANCÁRIOS:

O *Termo de Referência* do Pregão Eletrônico Nº xx/2021, segue em anexo como parte integrante deste documento, haja vista que algumas cláusulas o referenciam.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Para firmeza e validade do pactuado, o presente *Termo de Contrato* foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor que, após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

LUIZ ALBERTO NOGUEIRA MOREIRA	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES

DATA (POR EXTENSO)

45



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOME DA EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO/AL

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021

SENHOR (A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – PREGOEIRO (A)

DECLARAÇÃO

A Empresa (RAZÃO SOCIAL), sito à (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob Nº (NÚMERO), neste ato representado pelo Sr.(a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no Registro Nacional sob o Nº (NÚMERO DO RG) e CPF. Nº (NÚMERO DO CPF), DECLARA para os devidos fins que:

1.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, quando a empresa for classificada como ME/EPP.

SIM NÃO

1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

SIM NÃO

1.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

SIM NÃO

1.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

SIM NÃO

1.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SIM NÃO

1.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 2, de 16 de setembro de 2009.

SIM NÃO

1.7. Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

SIM NÃO

Estou ciente que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no edital do referido pregão eletrônico.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(ANEXAR A PROCURAÇÃO DO MESMO)